

EDITAL Nº 26/2021-PAE/PRAE/UFRR

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2021.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima (UFRR), no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, nos termos da Resolução CNE/MEC nº 07, de 18 de dezembro de 2018, com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/ 2016-2020, conforme Resolução nº 001/2017-CUni, de 26 de janeiro de 2017 e Resolução nº 005/2017 – CUni, que cria e aprova as normas sobre as bolsas de extensão no âmbito da UFRR, torna público o **Edital do processo seletivo de discentes para atuarem como bolsistas do Projeto de Extensão “Desenvolvimento de estratégias para a utilização e acompanhamento do uso do Moodle 3.9.1** pelos professores da modalidade presencial e a distância durante as aulas remotas na UFRR, em virtude ao enfrentamento à pandemia da COVID-19”, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O projeto de Extensão “Desenvolvimento de estratégias para a utilização e acompanhamento do uso do Moodle 3.9.1 pelos professores da modalidade presencial e a distância durante as aulas remotas na UFRR, em virtude ao enfrentamento à pandemia” está cadastrado na Diretoria de Extensão (DIREX) sob inscrição nº. 44082020-2021. O referido projeto contempla as áreas temáticas da extensão: educação e Tecnologia.

1.1.1 Esta ação de extensão reafirma e atende a Política Nacional de Extensão Universitária, no que concerne em contribuir com o processo acadêmico em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e na troca de experiências com a sociedade.

1.2 A referida ação de extensão está sob coordenação da docente da UFRR, Elizangela da Silva Barboza Ramos, a qual ficará responsável pela fiscalização do processo seletivo

e das bolsas a serem pagas aos discentes em conformidade com os artigos 12 e 14 da Resolução n. 005/2017 - CUni/UFRR.

1.3 Este Edital tem o objetivo de realizar processo seletivo de 8 (oito) discentes de Graduação da UFRR para atuarem como bolsistas no Projeto de Extensão, tendo como unidade proponente o Núcleo de Educação a Distância – NEaD.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, receberão o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) até dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

1.5 Os bolsistas selecionados terão uma carga horária semanal de 20 horas, cujo cumprimento deve ocorrer em horário compatível para exercer atividades presenciais com escala de revezamento e com o complemento remoto.

2. DA VALIDADE E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Os editais posteriores serão publicados, caso haja necessidade de novos discentes conforme a desistência que ocorrer;

2.2 Os editais posteriores terão prazos próprios, contudo serão regidos pelos itens dispostos neste edital de abertura, inclusive quanto à forma de inscrição, aos recursos e aos atos referentes ao processo administrativo de um edital;

2.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, conforme os prazos e orientações de envio estabelecido no cronograma deste certame;

2.4 O pedido de impugnação deste Edital será dirigido ao Núcleo de Educação à Distância (NEaD), em requerimento (Anexo VII), e deverá ser enviado pelo link disponibilizado no sítio eletrônico do NEaD, pelo endereço institucional específico: **www.NEaD.ufrr.br/formularios**. O NEaD julgará e responderá à impugnação conforme cronograma;

2.5 O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso;

2.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos sub-itens 2.3, 2.4, 2.5 deste Edital;

2.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o prazo estabelecido no cronograma deste Edital. Não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que o aceitou sem objeção e venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

2.8 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à NEaD/UFRR, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

2.9 A PRAE e NEaD se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. De modo gratuito, poderão inscrever-se, neste processo seletivo:

3.3.1 Acadêmicos de graduação da UFRR, que estejam regularmente matriculados no semestre 2021.1 e com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,5, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre 2020.2, para discentes veteranos;

3.2 O candidato deverá no ato da inscrição, preencher formulário de inscrição que será disponibilizado no sítio eletrônico do NEaD, na pasta específica no processo seletivo, localizado no endereço: **www.nead.ufrr.br/formularios**, bem como anexar as seguintes documentações obrigatórias, conforme cronograma estabelecido neste edital;

3.3 O candidato deverá enviar a seguinte documentação por e-mail:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I)
- b) Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- c) CPF;
- d) Atestado de matrícula emitido pelo SIGAA;
- e) Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA, exceto para acadêmicos calouros;
- f) Último comprovante de residência atualizado do discente;
- g) Declaração de experiência em AVA;
- h) Declaração de experiência em suporte tecnológico;
- i) Apresentar declaração de que não possui bolsa de qualquer natureza, de agências ou instituições nacionais ou estrangeiras, e que não exerce outro estágio remunerado

(Anexo II);

j) Apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo III);

k) Apresentar declaração de que não está em débito, ou pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto etc. com programas de fomento no âmbito da UFRR, no que couber (Anexo IV);

l) Apresentar declaração de que não está em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar (Anexo V);

m) Apresentar declaração de que não foi excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado (Anexo VI);

3.3.1 Todos os documentos solicitados no item 3.3 são obrigatórios para a homologação da inscrição, com exceção dos especificados nas letras “g” e “h”. Os candidatos que não entregarem a documentação correspondente aos itens “g” e “h” ficarão com zero no item correspondente, conforme tabela 01.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A comissão avaliadora excluirá aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que se constate posteriormente;

3.5 Não serão aceitas inscrições via fax, correios, por procuração ou extemporâneas;

3.6 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação das inscrições ocorrerá por meio da realização da análise documental e será de caráter eliminatório;

4.2 Para inscrições não homologadas, em função da ausência de documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso;

4.3 O Edital de homologação das inscrições será divulgado na data estabelecida no

cronograma deste edital, nos endereços: <http://prae.ufrr.br> e do <http://www.nead.ufrr.br/index.php/downloads/category/96-selecao-de-bolsistas-2021>.

5. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1 O bolsista selecionado cumprirá uma jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais;

5.2 Os bolsistas selecionados deverão apresentar disponibilidade de horário para o cumprimento das atividades propostas e concordar em atuar sob a orientação de um supervisor;

5.3 Deverão dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão, cumprindo a carga horária definida no seu termo de compromisso de bolsista;

5.4 O horário deverá ser escolhido pelo discente no formulário de inscrição, devendo escolher o período matutino ou vespertino, que poderá integralmente cumprir até as 06 (seis) horas diárias. Não serão admitidos aqueles que possuírem horários de aula concomitantes com o seu horário como bolsista.

5.5 As atribuições do aluno projeto serão:

a) Atuar como agente articulador e mobilizador de um ambiente formativo, participativo e interativo. A concessão da bolsa possibilitará ao acadêmico de graduação uma formação cidadã mais próxima das necessidades e dos anseios sociais; pois, a interação com os docentes e a comunidade, por meio de estratégias de comunicação promoverá a execução do projeto em um ambiente criativo, de estímulo à produção e troca de conhecimento;

b) Aprimorar a sala virtual no Moodle para auxílio de recebimento dos tutoriais e manuais aos professores da UFRR que precisam saber mais sobre as ferramentas do Moodle 3.9.1;

c) Oferecer suportes de tutoriais para orientação do uso de ferramentas didáticas virtuais para a construção de uma sala virtual no Moodle;

d) Realizar atendimento aos professores como forma de orientação diante do seu papel como formador na educação do ambiente virtual;

- e) Auxiliar na formação de recursos humanos das diversas áreas que o projeto envolve;
- f) Realizar atendimento à comunidade acadêmica – interna e externa – para a orientação de atividades no Moodle 3.9.1 durante o ano de 2021.

6. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

6.1 As bolsas, objeto deste edital, referem-se às atividades que serão desenvolvidas até dezembro de 2021 após a assinatura do termo de compromisso;

6.2 O valor da bolsa é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento da atividade;

6.3 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:

6.3.1 automaticamente, ao término da vigência da bolsa;

6.3.2 a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração, por solicitação do supervisor comunicando a PRAE, por não atender os critérios estabelecidos e avaliados semestralmente pelo supervisor;

6.3.3 depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração da bolsa, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino.

6.3.4 a pedido do bolsista, por meio de requerimento entregue ao supervisor da atividade ou diretamente na PRAE;

6.3.5 em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

6.3.6 pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período da bolsa;

6.3.7 pela interrupção, trancamento de matrícula, desistência da bolsa/curso e abandono do curso na instituição de ensino a que pertence o estagiário;

6.3.8 pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista durante a vigência da bolsa;

6.3.9 afastamentos do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

6.3.10 o aluno poderá permanecer no estágio cursando a disciplina de TCC no máximo dois semestres consecutivos;

6.4 Este Edital, depois de publicado, terá validade de no máximo 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

6.5 A prestação de informações falsas sobre a acumulação de bolsa está sujeita a responsabilização, nos termos da legislação.

7. DOS DEVERES E PENALIDADES

7.1 Apresentar, relatório semestral a PRAE, aprovado pelo supervisor que comprove desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

I- frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do respectivo período letivo;

II- aprovação em, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das atividades cursadas em cada semestre do respectivo período letivo, comprovada pelo SIGAA;

7.2 Devolver a UFRR, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital;

7.3 Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao setor, onde exercerá suas funções;

7.4 Comunicar, imediatamente, a PRAE:

7.4.1 aprovação em outra bolsa;

7.4.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

7.4.3 desistência da bolsa;

7.4.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);

7.5 Acompanhar junto ao supervisor, o encaminhamento da declaração de frequência conforme prazos estabelecidos pelo Coordenador do projeto;

7.6 O não recebimento da frequência, no prazo estabelecido no item 7.5, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

7.7 O bolsista deverá entregar à PRAE, quando houver mudança de semestre, a seguinte

documentação:

7.7.1 O comprovante de matrícula regular nos cursos de graduação da UFRR cursando, no mínimo, 03 (três) disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo, exceto no último semestre do TCC.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo dos candidatos será realizado por uma Comissão Avaliadora, especialmente constituída e nomeada pela PRAE/UFRR;

8.2 A comissão será formada por servidores em efetivo exercício da UFRR;

8.3 A seleção ocorrerá em duas etapas:

8.3.1 A primeira fase será de análise documental e de caráter eliminatória conforme regras estabelecidas no item 4 que trata da homologação das inscrições;

8.3.2 A segunda fase será por meio de análise curricular e de caráter classificatória e eliminatória;

8.3.3 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que não atingir a pontuação mínima de 6,5 (seis e meio) pontos na análise curricular.

8.4 O resultado da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos de acordo com os itens abaixo Tabela 01, ao pontuar em um mesmo item que seja excludente entre si, será escolhido o item que tiver a pontuação maior, descrita a seguir:

TABELA 01

Item	Descrição	Documentação	Pontos	Quant. Máxima	Total de Pontos
1	1.1 IRA superior a 9.0	SIGAA	3	1	3
	1.2 IRA superior a 9.0	SIGAA	2	1	2
	1.3 IRA superior a 9.0	SIGAA	1	1	1
2	2.1 Declaração de experiência em AVA	-	1	1	1

	até 20h				
	2.2 Declaração de experiência em AVA acima de 20h até 50h	-	2	1	2
	2.3 Declaração de experiência em AVA superior a 50h	-	3	1	3
3	3.1 Declaração de experiência em suporte tecnológico até 50h	-	1,5	1	1,5
	3.2 Declaração de experiência em suporte tecnológico acima de 50h	-	2,5	1	2,5
4	4.1 Matriculado em 03 disciplinas no último semestre	SIGAA	1	1	1
	4.2 Matriculado em mais de 03 disciplinas no último semestre	SIGAA	0,5 (por disciplina, além de 03)	3	3
TOTAL					MÁX. 20 PONTOS

8.5 O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) é um indicador de desempenho calculado no fim de cada período letivo. Será considerado o IRA individual (índice relativo a um único estudante, calculado de acordo com o desempenho dele). O IRA do aluno pode ser consultado em seu histórico escolar, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

8.6. Serão utilizados como critérios de desempate:

8.6.1 o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do aluno, considerando-se para efeito de desempate o maior IRA individual;

8.6.2 candidatos matriculados em períodos mais avançados dos respectivos cursos;

8.6.3 persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8.7 Os candidatos selecionados serão aqueles que obtiverem maior soma de pontos nos itens da tabela 01 acima;

8.8 Serão selecionados para cadastro de reserva o dobro do número de vagas, que serão convocados à medida do surgimento de vagas, conforme interesse, no que diz respeito ao curso de graduação, pelas unidades da UFRR.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado final do processo será divulgado conforme cronograma deste Edital no endereço <http://prae.ufrr.br/> e nead.ufrr.br;

9.2 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato informar-se de acordo com este edital.

10. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1 Os supervisores dos setores das coordenações do NEaD serão responsáveis pela escolha do curso o qual o bolsista pertence, obedecendo, para tanto, a ordem de classificação de cada curso.

10.2 O candidato selecionado que não comparecer no prazo estabelecido dos editais de

convocação a partir da publicação para a assinatura do Termo de Compromisso, será considerado desistente;

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo conforme prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

11.2 Para recorrer, o interessado deverá enviar pelo link disponibilizado no sítio eletrônico do NEaD, na pasta específica no processo seletivo, localizado no endereço: **www.nead.ufrr.br/formularios** o Formulário de Interposição de Recurso, conforme Anexo VII;

11.3 O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.4 Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

11.5 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora;

11.6 O resultado ao recurso será disponibilizado no endereço **<http://www.nead.ufrr.br/index.php/downloads/category/96-selecao-de-bolsistas-2021>**

11.7 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo;

11.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Datas	Locais
Publicação do Edital	25/05/2021	Nos endereços http://prae.ufrr.br/ e https://www.nead.ufrr.br/
Prazo para impugnação do Edital	27 e 28/05/2021	Envio de recurso www.nead.ufrr.br/formularios
Resultado da Impugnação	31/05/2021	http://www.nead.ufrr.br/index.php/downloads/category/96-selecao-de-bolsistas-2021

Período das Inscrições	01 a 20/06/2021	Pelo site: www.nead.ufrr.br/formularios
Resultado preliminar da Homologação das inscrições	23/06/2021	http://www.nead.ufrr.br/index.php/downloads/category/96-selecao-de-bolsistas-2021
Período para interposição de Recursos	24/06/2021	Pelo site: www.nead.ufrr.br/formularios
Publicação das respostas dos recursos	25/06/2021	http://www.nead.ufrr.br/index.php/downloads/category/96-selecao-de-bolsistas-2021
Análise Curricular	28 a 30/06/2021	Comissão Avaliadora
Resultado preliminar da análise curricular	01/07/2021	http://www.nead.ufrr.br/index.php/downloads/category/96-selecao-de-bolsistas-2021
Interposição de recurso	02/07/2021	Pelo site: www.nead.ufrr.br/formularios
Resposta do resultado da Interposição dos recursos e Divulgação do Resultado Final	05/07/2021	http://www.nead.ufrr.br/index.php/downloads/category/96-selecao-de-bolsistas-2021
Convocação dos selecionados de acordo com o surgimento de vagas dos setores e assinatura dos termos de compromissos,	07/07/2021	http://www.nead.ufrr.br/index.php/downloads/category/96-selecao-de-bolsistas-2021

considerando o item 12.1 deste edital.		
---	--	--

12.1 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante a imediata contratação e início das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada a disponibilidade orçamentária aprovada pela UFRR.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos a recursos financeiros objetos deste edital;

13.2 A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1 Pedidos de reconsideração relativos a decisões da comissão de seleção, deverão ser dirigidos à PRAE, detalhando os aspectos considerados insatisfatórios relacionados no parecer emitido pela Banca.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados ou em função do descumprimento de quaisquer itens deste edital;

16.2 As datas previstas neste edital poderão ser alteradas por conveniência da PRAE/NEaD, ficando os candidatos obrigados a cumpri-las;

16.3 Todas as convocações e os avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados no endereço <http://prae.ufrr.br/> e <https://www.nead.ufrr.br/>.

Prof. Gilson de Souza Costa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
Portaria N.º 220/GR, de 11/03/2020

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1.DADOS PESSOAIS			
1.1–Nome:			
1.2 –Endereço:			Nº.:
Bairro:	Município:	CEP:	UF:
1.3 –Município nascimento / Estado	1.4 –Data nascimento:		
1.6 –Telefone residencial:	Celular:		
E-mail (letra legível):			
1.7 –CPF:	1.8 –RG:	1.9 –Órgão/Data Expedição	
1.10 –Estado Civil:	1.11 –Nome do cônjuge:		
1.12 –Filiação:			
Pai:			
Mãe:			
1.13. Horário para desenvolvimento das atividades como bolsista:			
() matutino () vespertino			
2. CURSO DE GRADUAÇÃO:			
Assinatura do Candidato:			

ANEXO II**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BOLSAS E ESTÁGIOS**

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à
Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob o
CPF Nº _____, declaro não possuir nenhum vínculo
empregatício, nem participar de Estágios ou outras bolsas remuneradas, como:
Monitoria, Estágio Extra-curricular, PROACADÊMICO, Bolsa de Iniciação Científica e/ou
trabalho, entre outras.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me
a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato.

ANEXO III**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à
Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob o CPF
Nº _____, com matrícula nº _____ declaro não
possuir vínculo empregatício.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à
Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob o
CPF Nº _____, com matrícula nº _____ declaro não
estar em débito, ou pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto final
etc. com programas de fomento no âmbito da UFRR.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me
a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato.

ANEXO V**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE**

Eu, _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ à
Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob
o CPF Nº _____, com matrícula nº _____
declaro não haver sofrido ou estar cumprindo sanção ou penalidade disciplinar.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXCLUSÃO**

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à
Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob o CPF
Nº _____, com matrícula nº _____ declaro não ter
sido excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho
insatisfatório, de bolsa de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra
bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a
acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me
a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato.

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

<p>ATENÇÃO: I. PREENCHER O FORMULÁRIO DISPONÍVEL NO LINK: www.nead.ufr.br/formularios</p>	<p>PROTOCOLO DO RECURSO Edital nº ____/2021, de __/__/2021.</p>
---	--

INFORMAÇÕES DO DISCENTE	
NOME:	
CURSO:	MATRÍCULA:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:	

OBJETO DO RECURSO – ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO
* Descrever sinteticamente o objeto do recurso, justificativa, argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.
Local e data:

ANEXO VIII**TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO**

Eu, _____,
SIAPE _____, cargo/função _____ da
Universidade Federal de Roraima (UFRR), lotado na
Unidade _____, telefone _____, e-mail
_____, portador do RG n.º _____,
órgão emissor _____, CPF _____, por meio deste
instrumento firmo o compromisso de atender as demandas do Projeto de Extensão
“Desenvolvimento de estratégias para a utilização e acompanhamento do uso do
Moodle 3.9.1 pelos professores da modalidade presencial e a distância durante as aulas
remotas na UFRR, em virtude ao enfrentamento à pandemia”, conforme os itens a
seguir:

- 1) O Coordenador do projeto compromete-se a realização da seleção e a fiscalização das bolsas, conforme termos estabelecidos nos artigos 12 e 14 da Resolução nº 005/2017-CUni/UFRR;
- 2) Desenvolver as atividades descritas no projeto cadastrado sob inscrição nº 44082020-2021, de forma a não prejudicar suas atribuições na UFRR;
- 3) Executar o projeto dentro do prazo previsto no edital;
- 4) Solicitar e encaminhar mensalmente, os relatórios de atividades dos bolsistas discentes e professores;
- 5) Apresentar o relatório final de atividades do Projeto, conforme os procedimentos estabelecidos pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE) para entrega de relatórios e pedidos de certificação;
- 6) Acompanhar o desenvolvimento dos bolsistas no projeto de extensão, responsabilizando-se por informar à PRAE, quando da desistência da participação do bolsista no projeto, do trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da

aquisição de vínculo empregatício, da percepção de outras bolsas da UFRR ou de outras instituições, do não cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

7) Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pela UFRR;

8) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

9) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades da UFRR e me proponho a aceitá-las.

Boa Vista/RR, ___/___/___.

Coordenador do Projeto

Pró-Reitor da PRAE/UFRR